



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2022
REGIMENTO INTERNO

APROVADO EM *única* VOTAÇÃO
POR *05* VOTOS FAVORÁVEIS
E *04* VOTOS CONTRÁRIOS
EM *10/02/2022*
PRESIDENTE

Alex Romualdo da Silva
Presidente

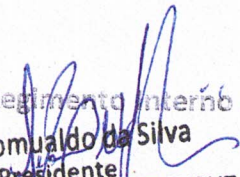


Dumont, 19 de janeiro de 2022.

Ofício CM nº 002/2022

Mensagem 01/2022: Projeto de Resolução 01/2022 (Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont)

Ao Plenário da Câmara Municipal de Dumont.


Alex Romualdo da Silva
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo
ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES

Servimo-nos do presente para encaminhar o incluso projeto de Resolução que dispõe sobre o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont, norma interna que tem por objetivo disciplinar as atribuições dos órgãos do Poder Legislativo local, contemplando suas funções legislativas, administrativas e de fiscalização.

Em síntese, o trabalho realizado em torno da revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal cuidou de sistematizar o texto como um todo, promovendo ampla correção gramatical e afastando contradições existentes entre dispositivos, fruto, no mais das vezes, das diversas e pontuais alterações em seu conteúdo levadas a efeito pelas Resoluções nº 01, de 26 de agosto de 2011, nº 02, de 26 de agosto de 2011, nº 03, de 26 de agosto de 2011, nº 01, de 10 de fevereiro de 2012, nº 03, de 14 de dezembro de 2012, nº 01, de 28 de fevereiro de 2014, nº 03, de 12 de dezembro de 2014 e nº 01, de 31 de março de 2017, promovidas ao longo dos anos.

Algumas das alterações levadas a efeito pelo novo Regimento Interno da Câmara Municipal, e que aqui destacamos, voltam-se à modernização das ações do Poder Legislativo, fazendo com que as mesmas se compatibilizem com as ferramentas tecnológicas atualmente disponíveis, pelo que a nova redação do art. 56 da propositura passa a facultar a realização de reuniões virtuais pelas Comissões Permanentes, de modo a assim dinamizar o trabalho dos seus membros, agilizando as reuniões em torno de proposições de interesse local.

Na mesma esteira, chama a atenção o disposto no §1º do art. 141, que insere como regra regimental a transmissão digital das Sessões da Câmara, bem como o seu art. 163 que admite textualmente a comunicação da realização de Sessões extraordinárias também por meio digital, visando assim dinamizar e oficializar a interlocução entre Vereadores e entre esses e os servidores do Legislativo pela via digital.

Outro ponto de relevância é que converge com o princípio constitucional da transparência e com os ditames da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, diz respeito à abolição das intituladas "Sessões secretas", instrumento esse obsoleto e que remonta a regimes autoritários, incompatível portanto com o Estado Democrático de Direito instituído a partir da

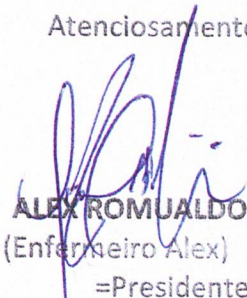


promulgação da Constituição Federal vigente, ficando claro no Regimento que as Sessões da Câmara Municipal serão sempre públicas.

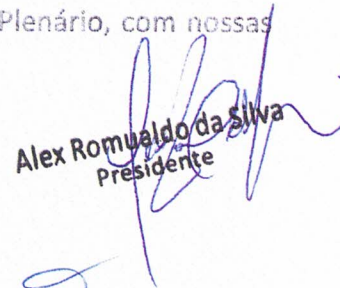
Por sua vez, a Seção que trata do Julgamento das Contas do Executivo promove expressa menção à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluindo parâmetros para que a Câmara, enquanto órgão julgador, garanta a dialética procedimental de modo a garantir voz aos responsáveis pelas Contas Municipais, não mais se permitindo que a tramitação de processos dessa natureza se dê sem a necessária manifestação do interessado, diretamente ou por meio de procurador, durante todo o trâmite procedimental.

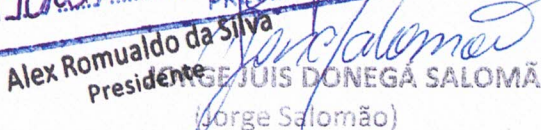
Estas mudanças substanciais, por certo, conferirão maior efetividade e dinamicidade aos trabalhos parlamentares, além de ampliar as ferramentas de trabalho à disposição de parlamentares e servidores do Poder Legislativo, pelo que os Vereadores que ao final subscrevem submetem o presente projeto de resolução à elevada apreciação do Douto Plenário, com nossas homenagens.

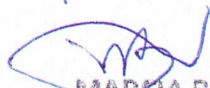
Atenciosamente,


ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=

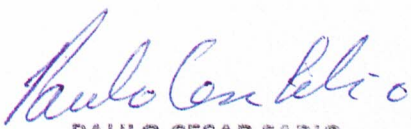
APROVADO EM VOTAÇÃO
POR 05 VOTOS FAVORÁVEIS
EM 04 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 10/02/2022
PRESIDENTE


Alex Romualdo da Silva
Presidente


Alex Romualdo da Silva
Presidente
JORGE JUIS DONEGÁ SALOMÃO
(Jorge Salomão)
=1º Secretário=


MARCIA ROZOLIN
=Vice-Presidente=

FABRÍCIO MIKNEV
FABRÍCIO MIKNEV
=2º Secretário=


PAULO CESAR FABIO
=Vereador DEM=

CLAIRE RUIZ
=Vereadora PP=

MARLON GABRIEL OLOKO
=Vereador PP=

RÉGIS EGNALDO DIANA
=Vereador MDB=

JÚLIO CÉSAR DA SILVA
=Vereador MDB=



PARECER UNIFICADO 06/2022

19 de janeiro de 2022

COMISSÕES: Legislação, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento:

“Em análise, ao projeto de Resolução nº 01/2022 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Dumont que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont.”

Senhor Presidente e Caros Colegas Vereadores, abaixo nosso posicionamento:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Resolução nº 01/2022 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Dumont que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont.

II – ANÁLISE:

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise ao projeto de Resolução em apreço, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont, considera constitucional e legal a propositura.

Isto porque é de competência privativa da Câmara Municipal a elaboração e alteração do seu Regimento, conforme disposto no art. 7º, alínea “b”, inciso II,



da Lei Orgânica, tratando-se ademais de matéria que deve ser regulada por meio de Resolução, conforme art. 104 do Regimento Interno.

Além disso, tanto a Mesa da Câmara Municipal como pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores podem propor o projeto de Resolução voltado à alteração ora proposta, conforme estabelece o art. 240 do Regimento Interno.

Por estas razões, manifestamo-nos no sentido da legalidade / constitucionalidade da propositura.

Eis o que cabia relatar.

III – VOTO: Os vereadores declaram seus votos, quanto ao Parecer, conforme abaixo:

Paulo César Fábio	(.....) Favorável	(.....) Contra.
Fabício Miknev	(.....) Favorável	(.....) Contra.
Marcia Rozolin	(.....) Favorável	(.....) Contra.
Marlon Gabriel Oloko	(.....) Favorável	(.....) Contra.
Claire Ruiz	(.....) Favorável	(.....) Contra.



IV - **Conclusão:** Em face do exposto, o Parecer destas Comissões é favorável a propositura em comento, com 03 votos a favor e 02 voto contrário em cada Comissão.

É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, Vereador Nóbil José Lorenzato, 19 de janeiro de 2.022.
Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 20 de janeiro de 2.022.

Paulo César Fábio

=Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento=

Fabrício Miknev

=Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento=

Marcia Rozolin

=Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Claire Ruiz

=Membro Efetivo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação=

Marlon Gabriel Oloko

=Membro Efetivo da Comissão de Finanças e Orçamento=



PARECER JURÍDICO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2022 DO LEGISLATIVO

Trata-se de projeto de Resolução nº 01/2022 de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Dumont que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dumont.

A propositura objetiva disciplinar com pormenores as atribuições dos órgãos da Câmara Municipal, regulando as funções legislativas, administrativas e de fiscalização do Poder Legislativo, trazendo alterações e sistematizando as mudanças ocorridas ao longo dos últimos anos.

Dentre as alterações propostas destacam-se aquela prevista no art. 56 do projeto de Resolução, que permite a realização de reuniões virtuais pelas Comissões Permanentes; a alteração do art. 163, que prevê a comunicação da realização de Sessões Extraordinárias também por meio digital; a expressa revogação das chamadas Sessões Secretas, asseverando que todas as sessões da Câmara Municipal serão sempre públicas; além da observância obrigatória do contraditório e da ampla defesa nos processos que tratam do julgamento das Contas Anuais do Executivo.

Por primeiro, verifica-se a utilização legítima da competência privativa da Câmara Municipal para elaborar e alterar o seu Regimento, conforme disposto no art. 7º, alínea "b", inciso II, da Lei Orgânica, tratando-se de matéria a ser regulada por Resolução, na esteira da disposição do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal vigente.

De igual modo, a Mesa da Câmara Municipal, ou ao menos 1/3 (um terço) dos Vereadores, possui prerrogativa para iniciar o processo legislativo quando se trata de matéria dessa natureza, conforme art. 240 do Regimento Interno.

Sendo assim, reconhece-se a prerrogativa do Legislativo para iniciar o processo legislativo.

Pelo exposto, não vemos óbice sob o aspecto da legalidade quanto ao prosseguimento do projeto de Resolução em análise.

Este é o parecer.

Dumont, 19 de janeiro de 2022.

CARLOS ERNESTO PAULINO – Adv.

OAB/SP nº 197.622



COMISSÃO REPERESNTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.
01/2022

17 DE JANEIRO DE 2022

“ Dispõe sobre a realização da 12º Sessão Extraordinária de 2022, de 20 de Janeiro de 2022.

A Comissão Representativa da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, edita o seguinte:

Art.1º - Fica definida a Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de Janeiro de 2022, as 18:00 horas (quinta-feira), no prédio do Legislativo, quando será votado o Projeto de Resolução nº 01/2022(Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, OBJETIVO DISCIPLINAR AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO,CONTEWTENPLANDO SUAS FUNÇÕES, ADMINIISTRATIVA E DE FISCALIZAÇÃ..

Art 2º- Os Senhores Vereadores, foram notificados da Sessão Extraordinária e E.mail institucional de cada um.

Art .3º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dumont-S.P 17 de janeiro de 2022.

Paulo Cesar Fabio

**VER.PAULO CESAR FABIO
PRESIDENTE**

FABRICIO MIKNEV

**VER.FABRICIO MIKNEV
MEMBRO**

Obs: Resolução da comissão representativa de 20 de Janeiro de 2022 nº 12/2022

**VERª. CLAIRE RUIZ
MEMBRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo
ARQUIVA-SE
Alex Romualdo da Silva**



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



COMISSÃO REPERESNTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.
01/2022

17 DE JANEIRO DE 2022

“ Dispõe sobre a realização da 12º Sessão Extraordinária de 2022, de 20 de Janeiro de 2022.

A Comissão Representativa da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, edita o seguinte:

Art.1º - Fica definida a Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de Janeiro de 2022, as 18:00 horas (quinta-feira), no prédio do Legislativo, quando será votado o Projeto de Resolução nº 01/2022(Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal, OBJETIVO DISCIPLINAR AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO,CONTEWTENPLANDO SUAS FUNÇOES, ADMINIISTRATIVA E DE FISCALIZAÇÃ..

Art 2º- Os Senhores Vereadores, foram notificados da Sessão Extraordinária e E.mail institucional de cada um.

Art .3º - Esta convocação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dumont-S.P 17 de janeiro de 2022.

Paulo Cesar Fabio

**VER.PAULO CESAR FABIO
PRESIDENTE**

FABRICIO MIKNEV

**VER.FABRICIO MIKNEV
MEMBRO**

**VERª. CLAIRE RUIZ
MEMBRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
Estado de São Paulo
ARQUIVA-SE
Alex Romualdo da Silva
Presidente